



## EDITAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Da: Prefeitura Municipal de Escada Setor: Comissão Permanente de Licitação	Para: <b>S W DE ARRUDA - EIRELI</b> ATT: <b>SAULLO WINICIUS BARROS DE ARRUDA</b> Sócio Administrador
---	--

### SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Solicitamos apresentação de Documentação para compor o Processo Nº 016/2021 – DISPENSA Nº 014/2021, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESCADA**, conforme **Anexo I** deste Edital, por um período de 60 (sessenta) dias, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja finalizado o novo Processo Licitatório.

#### 1.0 - **DA HABILITAÇÃO**

##### 1.1 - **Relativo à habilitação Jurídica:**

- Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital.
- Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

##### 1.2 - **Relativo à Regularidade Fiscal:**

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido via internet;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede do Licitante;
- Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social (CND-INSS), ou a Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência anterior na prestação do serviço igual ou superior ao objeto deste Termo de Referência

**“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”**

Trecho do Hino do Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESCADA**

1.2.1 A validade das Certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

## **2 - DO FORNECIMENTO**

2.1. A presente licitação tem por objeto o fornecimento de Material de construção entre outros, destinado ao abastecimento de todas as secretarias e unidades pertencentes a Prefeitura do município de Escada/PE.

2.2. A entrega será feita de forma parcelada, de acordo com as especificações e quantidades contidas no Termo de referência da Secretaria de Infraestrutura.

2.3. O tipo da licitação é Menor Preço Item.

## **3 - DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação com o licitante vencedor far-se-á por Contrato Administrativo, emitido pela Prefeitura Municipal da Escada, com base nos termos desta Dispensa, conforme **Minuta do anexo IV**, deste edital, ficando ainda vinculada à proposta, ao Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.1990, e demais disposições contidas nesta Licitação.

3.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação, sujeitará à empresa (licitante) a perda ao direito da execução do serviço e a penalidade no art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Escada - PE, 09 de fevereiro de 2021.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO**  
Presidente/Pregoeira da CPL

**GLEISON LELINO DA SILVA**  
1º Secretário

**ORARA CECÍLIA LEMOS DE MELO**  
2º Secretário

**WASTINEY SILVEIRA DE LIMA**  
Membro de Apoio

**RENARD KELLY DOS SANTOS**  
Membro de Apoio

**MARLI ALVES BATISTA**  
Membro de Apoio

**CELIO JOSE PEREIRA DA SILVA**  
Membro de Apoio

**“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”**

Trecho do Hino do Município



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Este processo tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA**, mediante exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

**2.0 DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALOR DOS PRODUTOS:**

2.1 O valor total, para aquisição dos Produtos, com o quantitativo estimado para utilização do objeto deste *Termo de Referência* está em **R\$ .....** (.....), considerando o menor valor cotado no mercado.

Item	Descrição	marca	Unidade	Quantidade
1	CORDA - CORDA, MATERIAL SEDA, TIPO TRANÇADA, DIÂMETRO 12 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE A UMIDADE	COLLINS	Metros	120
2	CIMENTO PORTLAND CII 32 MPa SACOS DE 50 KG	FORTE	Sacos	249
3	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR PLATINA, GALÃO COM 3,6 LITROS, ACABAMENTO ALTO BRILHO, DILUIÇÃO MÁXIMA DE 10% COM AGUARRÁS, VALIDADE DE 24 MESES, RENDIMENTO DE 75 M² POR GALÃO, SECAGEM AO TOQUE DE 30 MIN, ENTRE DEMÃOS DE 6H, TOXICIDADE BAIXA.	IQUINE	Galões	9
4	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM	KRONA	Unidades	9
5	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM	KRONA	Unidades	3
6	COLA PARA CANO, ADESIVO PLASTICO, TUBO 75.0 GRAMAS	PLUVITEC	Unidades	9
7	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL POLIETILENO, DIÂMETRO ENTRADA 20 MM, DIÂMETRO SAÍDA 20 MM	KRONA	Unidades	3
8	LUVA SD PVC COM BITOLA 20MM	KRONA	Unidades	15
9	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM	KRONA	Unidades	3
10	DILUENTE (THINNER) TINTA, COMPOSIÇÃO HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, SOLVENTES, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INCOLOR, APLICAÇÃO DISSOLVENTE DE TINTAS E LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, APRESENTAÇÃO EM BOBONAS DE 5 LITROS	IQUINE	Galões	3
11	ROLO DE LÃ PINTURA 23CM	ATLAS	Unidades	3
12	LUVA SD PVC COM BITOLA 25MM	KRONA	Unidades	14

**“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”**

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**ESCADA**

13	JOELHO SOLDÁVEL 90° 20MM	KRONA	Unidades	5
14	TUBO SOLDÁVEL 20MM	KRONA	Metros	2
15	TUBO SOLDÁVEL 25MM	KRONA	Metros	5
16	COLA PARA CANO, ADESIVO PLASTICO, TUBO 17.0 GRAMAS	PLUVITEC	Unidades	6
17	BROXA PINTURA 18X8CM	ATLAS	Unidades	6
18	CAL HIDRATADA, MATERIAL HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL SACOS COM 10KG	MEGAÓ	Unidades	60
19	ARRINHO MÃO, CHAPA AÇO 2 MM, SUPORTE LUVA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS, SUPORTE DIANTEIRO CAÇAMBA, AÇO, CHASSI EM AÇO, 1 PNEU COM CÂMARA, CAPACIDADE 50 LITROS	MINASUL	Unidades	15
20	ENXADA 2.5L C/C 1.50 METRO	TRAMONTINA	Unidades	15
21	VASSOURÃO TIPO GARI 40CM	INCOVAS	Unidades	15
22	LUVA LATEX AMARELA 9G	KALIPSO	Unidades	45
23	PÁ QUADRADA 71CM	TRAMONTINA	Unidades	24
24	TUBO ESGOTO 100MM 6 METROS	KRONA	Unidades	3
25	TUBO ESGOTO 150MM 6 METROS	KRONA	Unidades	27
26	LÂMPADA TUBULAR LED 18W	NITROLUX	Unidades	12
27	BOCAL PARA LÂMPADA BRANCO	PLUZIE	Unidades	18
28	BUCHA DE NYLON CINZA 8MM	VONDER	Unidades	6
29	BUCHA DE NYLON CINZA 10MM	VONDER	Unidades	10
30	PARAFUSO MADEIRA 5,5X65	JOMARCA	Unidades	12
31	PARAFUSO MADEIRA 4,2X40	JOMARCA	Unidades	6
32	PLUG MACHO 2P 10A	TRAMONTINA	Unidades	3
33	BARRA ROSQUEADA ZINCADA 3/8"	CIZER	Unidades	3
34	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/8"	VEPA	Unidades	12
35	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8"	JOMARCA	Unidades	12
36	FITA ISOLANTE 20 METRO	CARNEIRO	Unidades	3
37	CANTONEIRA GALVANIZADA PERFIL L 2"X5/16"	GDN	Unidade	1
38	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6MM PRETO	SIL	Metros	240
39	LUVA SEGURANÇA TIPO MALHA BR	VONDER	Unidades	9
40	BOTA COURO COM ELÁSTICO 40	CRIVAL	Unidades	12
41	BOTA COURO COM ELÁSTICO 37	CRIVAL	Unidades	6
42	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4MM PRETO	SIL	Metros	60
43	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4MM VERMELHO	SIL	Metros	60
44	CHAVE GRIFO 350MM 14	MAX	Unidades	3
45	ARCO SERRA FIXO	TRAMONTINA	Unidades	3
46	MARRETA COM CABP 1KG	TENAGE	Unidades	3
47	TALHADEIRA CHATA 5/16X10	MONFORT	Unidade	1
48	TALHADEIRA REDONDA 3/4X12	MONFORT	Unidades	3
49	CHAVE FENDA 1-4X6	NOVE	Unidades	3
50	CHAVE PHILLIPS 1-4X6	NOVE	Unidades	3

**“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”**

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**ESCADA**

51	ALICATE UNIVERSAL 8	TRAMONTINA	Unidades	6
52	MARTELO UNHA 40370/025	TRAMONTINA	Unidades	3
53	CHAVE BIELA 10MM C/FURO	NOVE	Unidades	3
54	FITA VEDA ROSCA 18X25	POLYFITA	Unidades	12
55	BACIA ACOPLADA BRANCA	MARI	Unidades	3
56	CAIXA ACOPLADA BRANCA	MARI	Unidades	6
57	RALO SECO BRANCO 40MM REDONDO	KRONA	Unidades	3
58	TORNEIRA LAVATÓRIO C40 1195	MPS	Unidades	3
59	TÊ PARA ESGOTO 40MM	KRONA	Unidades	3
60	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL POLIETILENO, DIÂMETRO ENTRADA 25 MM, DIÂMETRO SAÍDA 25 MM	KRONA	Unidades	3
61	LUVA SD PVC COM BITOLA 50MM	KRONA	Unidades	6
62	LUVA DE PROTEÇÃO AZUL PVC LONGA	WORKER	Unidades	45
63	TINTA ACRÍLICA BRANCO NEVE 18L	IQUINE	Galões	3
64	TINTA ESMALTE SINTÉTICO CINZA MÉDIO 3.6L	IQUINE	Galões	3
65	TINTA ACRÍLICA BRANCO GELO 18L	IQUINE	Galões	3
66	JOELHO SOLDÁVEL 90° 40MM	KRONA	Unidades	18
67	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25MM	KRONA	Unidades	6
68	JOELHO SOLDÁVEL 90° 50MM	KRONA	Unidades	3
69	JOELHO ESGOTO 90° 40MM	KRONA	Unidades	6
70	JOELHO ESGOTO 90° 150MM	KRONA	Unidades	6
71	REGISTRO DE ESFERA VS 40MM	KRONA	Unidades	3
72	TUBO SOLDÁVEL 40MM	KRONA	Metros	56
73	TUBO SOLDÁVEL 50MM 6 METROS	KRONA	Unidades	3
74	TUBO ESGOTO 40MM 6 METROS	KRONA	Unidades	3
75	CAP SOLDÁVEL 25MM	KRONA	Unidades	3
76	CAP SOLDÁVEL 40MM	KRONA	Unidades	3
77	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	VICAP	Unidades	3
78	CURVA SOLDÁVEL 90° 25MM	KRONA	Unidades	3
79	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 20X1/2"	KRONA	Unidades	6
80	ROLO ESPUMA PINTURA 430-9	ROMA	Unidades	3
81	BOTA COURO COM ELÁSTICO 36	CRIVAL	Unidades	6
82	BOTA COURO COM ELÁSTICO 39	CRIVAL	Unidades	3
83	BOTA COURO COM ELÁSTICO 42	CRIVAL	Unidades	9
84	BOTA COURO COM ELÁSTICO 35	CRIVAL	Unidades	3
85	BOTA COURO COM ELÁSTICO 44	CRIVAL	Unidades	3
86	BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA CANO LONGO 43	CRIVAL	Unidades	3
87	KIT CHAVE FENDA - PHILLIPS COM 6 PEÇAS	TRAMONTINA	Unidades	3
88	SERRA BI-METAL	STARRET	Unidades	6
89	CAIXA DESCARGA BRANCA 6,0L	TIGRE	Unidades	9
90	LAVATÓRIO SUSPENSO BRANCO	PLATINUM	Unidades	3
91	MASSA EPOX 100G	PLUVITEC	Unidades	3
92	BOIA ALUMINIO 1/2 P/R CAIXA ÁGUA	KRONA	Unidades	3
93	PICARETA AÇO PONTA	TRAMONTINA	Unidades	3
94	ROTEADOR 300MBPS 2 ANTENAS	MERCUSYS	Unidades	6
95	ALICATE DIGITAL ET-3200 MINIPA	MINIPA	Unidades	3

**“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”**

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**ESCADA**

96	ESCADA FIBRA EXTENSÍVEL VAZADA 19 DEGRAUS	BOTAFOGO	Unidades	3
97	ASSENTO ALMOFADADO BRANCO	DUDA	Unidades	6
98	CAPACETE CONSTRUÇÃO AZUL C/ CARNEIRA	WORKER	Unidades	3
99	FIO NYLON QUADRADO 3,00MM		Unidades	3
100	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 10M	SCOTCH	Unidades	3
101	FITA ISOLANTE 20M	SCOTCH	Unidades	3
102	CADEADO CONVENCIONAL LT-25	PADO	Unidades	9
103	CADEADO CONVENCIONAL LT-40	PADO	Unidades	18
104	CADEADO CONVENCIONAL LT-45	PADO	Unidades	30
105	BROCA AÇO nº 8	THOMPSON	Unidades	3
106	BROCA AÇO nº 10	THOMPSON	Unidades	3
107	PORTA DE MADEIRA BRANCA 210X80CM	PORTA MAIS	Unidades	3
108	COLHER DE PEDREIRO OVAL 9"	PACETTA	Unidades	9
109	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA LISA 17X30CM	CONDOR	Unidades	9
110	PRUMA DE AÇO PARA PAREDE 700G	MAX	Unidades	9
111	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 32 MM, DIÂMETRO SAÍDA 25 MM	KRONA	Unidades	3
112	TINTA PISO CONCRETO - 3,6L	FREVO	Unidades	3
113	TINTA PISO AMARELO - 18L	FREVO	Unidades	9
114	TINTA PISO BRANCO - 3,6L	FREVO	Unidades	6
115	TINTA PISO PRETO - 3,6L	FREVO	Unidades	3
116	TINTA PISO VERMELHO - 3,6L	FREVO	Unidades	3
117	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 8MM	WORKER	Metros	6
118	GESSO EM PÓ, SACO COM 1 KG (GRM 072045 AU)	SJ	Unidades	57
119	LINHA DE PEDREIRO 100MT	WORKER	Unidades	9
120	TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 19 MM, COMPRIMENTO 5 M, REVESTIMENTO BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	STARRET	Unidades	9
121	RÉGUA DE PEDREIRO DE ALUMÍNIO 30X50MM 2MT	FAMACOL	Unidades	9
122	BALDE PLÁSTICO 12L	MINAPLAST	Unidades	9
123	PREGO FINO 2,1/2X10" COM CABEÇA 1KG	GERDAU	Unidades	3
124	TELHA BRASILIT 050X244X004CM	BRASILIT	Unidades	9
125	FECHADURA ALAVANCA E OVAL 1001/05	SILVANA	Unidades	3
126	DOBRADIÇA DE CANTO COM 3PÇS 3.1/2"	SILVANA	Unidades	3
127	BOTA COURO COM ELÁSTICO 43	CRIVAL	Unidades	3
128	DISCO DE SERRA WIDEA 110X20X24D	CRTAG	Unidades	6

**“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”**

Trecho do Hino do Município



	- 2814			
129	DISCO DE CORTE 4.1/2" INOX	BOMCORTE	Unidades	12
130	ELETRODO DE SOLDA 2.5MM	GERDAU	Caixas	2
131	PIA DE MARMORE 1.2 METRO	PLASNETAL	Unidades	3
132	VÁLVULA VALATÓRIO SIMPLES BRANCO	KRONA	Unidades	3
133	ESCADA DE ALUMÍNIO 8DEGRAUS	BOTAFOGO	Unidades	3
134	PLUG MACHO 2P+T 10A BRANCO	TRAMONTINA	Unidades	12
135	TOMADA HABITAT 1SC 10A BRANCO	PLUZIE	Unidades	3
136	MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3H, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA-POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA, BALDE COM 3,6L	FREVO	Galões	3
137	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL 3,6L	FREVO	Unidades	3
138	CANALETA 20X10X2000MM BRANCA	ILUMI	Peças	9
139	LÂMPADA LED 40W	NITROLUX	Unidades	3
140	TELHA FIBROCIMENTO 110X183X005 CM	BRASILIT	Unidades	36
141	PARAFUSO TELHA COM ARRUELA DE VEDAÇÃO 5/16X110MM	ASATIGRE	Unidades	60
142	TRINCHA 21/2"	ROMA	Unidades	6
143	TORNEIRA PIA PARA COZINHA COM CHUVEIRO 1159	HERC	Unidades	3
144	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA 0,10 MM, LARGURA 6 M, COR PRETA, APLICAÇÃO COBERTURA PROTEÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO SINTÉTICO, APRESENTAÇÃO POR METROS	LONAX	Metros	300
145	ADUELA PARA PORTA DE MADEIRA 14CM	EUCALIPTO	Unidades	3
146	ABRÇADEIRA DE AÇO TIPO U 25MM	KRONA	Unidades	30
147	LUVA PVC PUNHO LONGO LISA VERDE	WORKER	Pares	6
148	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA HORTFRUTI PRETA (GALEAS) 46L	PLASTICON	Unidades	30

### 3.0. AS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 O fornecimento dos Produtos se dará de forma parcelada, conforme estipulado no Contrato a ser firmado sem nenhum ônus para o Município, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* encaminhadas pela secretaria solicitante do Município da Escada.

3.2. Os produtos objeto desta Licitação, depois de licitado deverão ser entregues ao Contratante, em até no máximo **5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela secretaria solicitante do Município da Escada.

3.3. A efetiva entrega será feita e comprovada mediante a apresentação, pela Contratada ao Contratante, no ato da cobrança, da documentação pertinente.

**“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”**

Trecho do Hino do Município



3.4.. Os itens adquiridos deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua conservação, tendo obrigatoriamente afixado em seu rótulo ou embalagem as seguintes informações: marca, CNPJ, nome do fabricante e prazo de validade.

3.5. Para os produtos perecíveis, só serão aceitos aqueles cuja data de validade for superior a 06 (seis) meses, a partir da data efetiva de entrega dos produtos nas Secretarias.

#### **4.0 – CONTROLE DA QUALIDADE**

4.1 Todos os produtos, objeto desta Licitação, estão sujeitos à realização de Controle de Qualidade pela Prefeitura Municipal da Escada, Interessados, ou Instituições por eles indicadas, a qualquer tempo, durante a vigência dos Contratos firmados com a Prefeitura Municipal da Escada e/ou com os interessados, que consistirá na análise da conformidade técnica dos produtos com as especificações técnicas constantes deste Termo.

#### **5.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento dos produtos objeto deste presente Termo de referência, dar-se-á em parcelas mensais, conforme disposições contratuais.

5.2. Para habilitar-se ao pagamento a licitante vencedora deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos produtos.

5.3. O prazo de pagamento será ajustado entre o Contratante e Contratado e será definido no Instrumento Contratual, ou equivalente, a ser firmado entre as partes, e deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido.

#### **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4. notificar previamente a **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

#### **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A **CONTRATADA**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.2 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.3. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

#### **8 – PENALIDADES**

8.1 Pela inexecução total ou parcial dos produtos objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento contratual, além daquelas penalidades no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

#### **9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 20 - Poder Executivo.

**“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”**

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**ESCADA**

Unidade: 20.09- Gabinete da Secretária

Ficha: 540.

Func/programa: 15.451.1501.1070.0000 Aquisição de veículos, máquinas, móveis e equipamentos diversos. Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

Órgão: 20 - Poder Executivo.

Unidade: 20.09- Gabinete da Secretária

Ficha: 552.

Func/programa: 15.451.1501.2086.0000 – Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária de Infraestrutura.

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Escada – PE, 09 de fevereiro de 2021.

**JACYARA FIDELIS MOURA GOUVEIA**  
Secretária Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Públicos



**“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”**

Trecho do Hino do Município



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Ref.: DISPENSA Nº 014/2021

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”**

Trecho do Hino do Município



ANEXO III

**DECLARAÇÃO**

**DISPENSA 014/2021**

A \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas cabíveis, que, não possui em quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
**PROPONENTE**

**“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”**

Trecho do Hino do Município



**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESCADA/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO, E DO OUTRO LADO, \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, nomeada por meio da Ata de Sessão de posse em 01/01/2021, e do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu sócio administrador \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade o nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2021**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2021**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pelo Art.24, IV da Lei Federal nº n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESCADA**, de acordo com as condições, prazos, locais e especificações contidas no Termo de Referência e anexo, parte inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

2.1 O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				

**CLAUSULA TERCEIRA- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O OBJETO deste contrato deverá ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues ao Contratante, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria competente.

3.1.1 – O objeto do contrato será considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **Contratada** em sua proposta, e atestados pela Secretaria beneficiada.

**“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”**

Trecho do Hino do Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESCADA**

**3.1.2** – O objeto do presente contrato deverá estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os itens que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **Contratada**.

**3.1.3** – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **Contratante** no(s) seguinte(s) local(is): \_\_\_\_\_.

## **CLAUSULA QUARTA- DO PRAZO**

4.1 Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e pelo período de 60 (sessenta) dias, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo Contratante.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 Pelo adimplemento das obrigações do objeto do Contrato será pago o valor total de R\$ ..... (.....), em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Infraestrutura, observado o seguinte:

I- os valores unitários e as quantidades dos materiais efetivamente fornecido.

II. A nota fiscal somente será paga se nela estiverem discriminados detalhadamente o objeto contratual, quantidades, valores unitários, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Negativa da Previdência Social; Certificado de Regularidade de FGTS; Certidão Negativa de tributos municipais, estaduais e federais.

III. A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

§ 4º - O presente contrato não prevê atualização de preços.

§ 5º - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos fornecimentos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 Os recursos necessários à execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 20 - Poder Executivo.

Unidade: 20.09- Gabinete da Secretária

Ficha: 540.

Func/programa: 15.451.1501.1070.0000 Aquisição de veículos, máquinas, móveis e equipamentos diversos. Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

Órgão: 20 - Poder Executivo.

Unidade: 20.09- Gabinete da Secretária

Ficha: 552.

Func/programa: 15.451.1501.2086.0000 – Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária de Infraestrutura.

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

## **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1 São obrigações da Contratada:**

7.1.1 A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **Contratante** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”**

Trecho do Hino do Município



- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital I);
- III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **Contratante** e a terceiros.

## 7.2 São obrigações do Contratante:

7.2.1 O **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **Contratada**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

## CLAUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A fiscalização e execução do contrato serão realizados pela Secretaria de Infraestrutura, por profissional(is) da área técnica a ser(em) designado(s).

9.2. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade de contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções a seguir relacionadas:

- I. advertência;
- II. multa;
  - a) pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento).
  - b) pela recusa na execução dos serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço prestado;
  - c) pela demora em corrigir falha na prestação dos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero virgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia corrido.
  - d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa a não execução ou substituição, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
  - e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, no termo de referência ou neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- III. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de ser contratada pela Administração por até 2 anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

10.2. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”**

Trecho do Hino do Município



10.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.4. Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, por meio de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente;

10.5. Em caso de não recolhimento, na forma do item anterior, a CONTRATANTE poderá efetuar subtração da respectiva multa, do valor da garantia contratual, caso em que esta tenha sido prestada em dinheiro, obrigando-se ainda a contratada a restabelecer a garantia nos termos contratuais;

10.6. Caso a garantia contratual prestada em dinheiro, seja inferior ao valor da multa, caberá a Administração descontar o saldo remanescente de multa dos pagamentos pendentes, sejam vencidos ou vincendos;

10.7. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração, exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

10.9. As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, desde que fique devidamente comprovada a existência dos mesmos e a negligência dos profissionais responsáveis pela realização dos serviços.

10.10. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 Este Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses e com estrita observância dos fatores, motivos e procedimentos preceituados nos arts. 65 e ss da Lei 8.666/93 e modificações posteriores, como também poderá ser rescindido antes do seu término, na ocorrência de quaisquer das seguintes situações:

- I- cumprimento antecipado de seu objeto;
- II- rescisão amigável celebrada entre as partes;
- III- hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber;
- IV- judicial, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos Art. 77 e ss da Lei 8.666/93, sem prejuízos de outras sanções legais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 As comunicações entre as partes serão feitas exclusivamente por escrito, entregues sob protocolo ou com recibo de entrega.

13.2 Qualquer tolerância da Contratante, pelo eventual inadimplemento de obrigação da Contratada, não caracterizará novação nem direito adquirido da Contratada.

13.3 É vedada a subcontratação, total ou parcial do objeto contratado, não podendo a Contratada transferir a outrem salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”**

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**ESCADA**

14.1 Fica estabelecido, para dirimir as questões eventualmente oriundas deste Contrato ou de sua execução, o Foro da Comarca de Escada, Estado de Pernambuco.

Por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, com as testemunhas que também o firmam.

Escada/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MUNICÍPIO DE ESCADA**

CNPJ Nº 11.294.303/0001-80

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**

Secretário do Desenvolvimento Institucional

Ordenador de Despesas

**P/ Contratante**

**NOME DA EMPRESA**

CNPJ/MF nº .....

**NOME DO RESPONSÁVEL**

CPF/MF sob nº .....

**P/ Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF :

R.G. :

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF :

R.G. :

**“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”**

Trecho do Hino do Município